



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 075/2011

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 07/11/2011

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ

MENSAGEM Nº. 066/GAB/PMSMG/11

Em, 07 de Novembro de 2011.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando as Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”***, para a análise e aprovação deste Poder.

O projeto acostado aos autos tem por finalidade promover a adequação do remanejamento junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, através de suplementação por remanejamento, anulando crédito da dotação da Secretaria para suplementar os valores da mesma em elementos diferentes. **SEMTRAS:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Manutenção do conselho Tutelar.

Como o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações daí a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente

ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº 079/2011

EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2011

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar por
remanejamento de dotação, conforme detalhamento abaixo especificado.**

SUPLEMENTA

07 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.....	R\$ 19.000,00
07.001.08.244.0012– 2037 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 9.000,00
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 5.000,00
07.001.08.244.0012– 2039 – Manutenção do Conselho Tutelar	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00

Total Geral.....R\$ 19.000,00

ANULA

07 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.....R\$ 19.000,00
07.001.08.244.0012– 2037 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 9.000,00
07.001.08.241.0012– 2042 – Apoio ao Idoso
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
07.001.08.244.0012– 2092 – Manutenção da Casa da Gestante
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

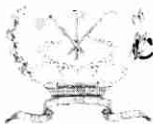
Total Geral.....R\$ 19.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 07 de Novembro de 2011.



ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 075/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2011.



Presidente - **Gilmar Ramos**



Relator - **Amarildo Ferreira**



Membro - **Antonio Correia**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 075/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2011.

Presidente – Sebastião Arlete

Relator – Darcy Tomás

Amarildo Ferreira – Membro



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 075/11 que dispõe sobre "Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, e dá Outras Providências", temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em favor da Secretaria Municipal de Ação Social.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como se apresenta correta a demonstração contábil dos mesmos, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 14 de novembro de 2011.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B